

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.026997/2022-30

Unidade Gestora: [FAMED](#).

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

I - PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, CPF: ***.043.418-**, RG: M 53*** (MG), brasileiro, casado, professor Universitário, doravante denominada UFU ou UNIVERSIDADE.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin, CPF: ***.119.748-**, RG: 19.***.411 (SSP-SP), doravante denominada FAEPU.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.260.489/0001-04, com sua sede situada na Praça Antônio Alves Faria, s/nº – Bairro Tiradentes, na cidade de Tupaciguara – Minas Gerais, doravante designado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, CPF: ***.760.586-**, RG-MG 10.***.408, todos ao final assinados, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO, que será de acordo com o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e nas demais disposições legais pertinentes e complementares, devendo ser executado com estrita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam, nos seguintes termos:

FUNDAMENTO – O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Quarta do convênio celebrado pelas partes em 01/07/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Quarta do convênio Nº 2/2022, celebrado pelas partes, em 01/07/2022, com a alteração dos incisos III ao VI, visando ampliar o valor mensal de repasse do Convênio, proporcionalmente ao aumento dos procedimentos e custeio de pessoal previstos no Plano Operativo. Assim sendo, pactuam as partes que a Cláusula Quarta do convênio nº 02/2022, passará a vigor com a alteração dos incisos III, IV, V e VI contendo as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

.....

III - R\$ 3.940.270,38 (três milhões e novecentos e quarenta mil e duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas convenientes para o período de 01/10/2024 a 31/12/2024, sendo 03 (quatro) parcelas de custeio fixo e custeio variável, sendo as referidas parcelas mensais e consecutivas, no valor de 1.313.423,46 (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) cada uma, a serem pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo-se a primeira parcela (relativa ao custeio fixo) até o dia 20(vinte) do mês em curso e a segunda parcela (relativa ao custeio variável) até o dia 15(quinze) do mês subsequente e, desta forma, conforme item “1.5.3.1” do Plano Operativo, o valor relativo ao mês de outubro/2024, referente ao “custeio fixo” (R\$1.018.650,02), deverá ser pago até o dia 20/10/2024 e aquele referente ao “custeio variável” (R\$294.773,44), deverá ser pago até o dia 15/11/2024, e assim por diante, nos meses e subsequentes.

III.a) - além das duas parcelas retro mencionadas, deverá ser paga, ainda, os recursos para custeio da equipe médica, administrativa e assistencial, referente aos meses de janeiro/2024 a setembro/2024, no valor de R\$314.652,87 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$104.884,29 (cento e quatro 3 mil reais e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) cada uma, vencendo a primeira parcela no o dia 20/10/2024 e as demais até no dia 20(vinte) do mês subsequente.

IV - R\$ 15.761.081,52 (quinze milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas convenientes para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, sendo 12 (doze) parcelas de custeio fixo e custeio variável, sendo as referidas parcelas mensais e consecutivas, no valor de 1.313.423,46 (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) cada uma, a serem pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo-se a primeira parcela (relativa ao custeio fixo) até o dia 20(vinte) do mês em curso e a segunda parcela (relativa ao custeio variável) até o dia 15(quinze) do mês subsequente e, desta forma, conforme item “1.5.3.1” do Plano Operativo, o valor relativo ao mês de janeiro/2025, referente ao “custeio fixo” (R\$1.018.650,02), deverá ser pago até o dia 20/01/2025 e aquele referente ao “custeio variável” (R\$294.773,44), deverá ser pago até o dia 15/02/2025, e assim por diante, nos meses e subsequentes.

V - R\$ 15.761.081,52 (quinze milhões e setecentos e sessenta e um mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas convenientes para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, sendo 12 (doze) parcelas de custeio fixo e custeio variável, sendo as referidas parcelas, mensais e consecutivas, no valor de 1.313.423,46 (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) cada uma, a serem pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo-se a primeira parcela (relativa ao custeio fixo) até o dia 20(vinte) do mês em curso e a segunda parcela (relativa ao custeio variável) até o dia 15(quinze) do mês subsequente e, desta forma, conforme item “1.5.3.1” do Plano Operativo, o valor relativo ao mês de janeiro/2026, referente ao “custeio fixo” (R\$1.018.650,02), deverá ser pago até o dia 20/01/2026 e aquele referente ao “custeio variável” (R\$294.773,44), deverá ser pago até o dia 15/02/2026, e assim por diante, nos meses e subsequentes.

VI - R\$ 7.880.540,76 (sete milhões e oitocentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas 4 convenientes para o período de 01/01/2027 a 30/06/2027, sendo 06 (seis) parcelas de custeio fixo e custeio variável, sendo as referidas parcelas, mensais e consecutivas, no valor

de 1.313.423,46 (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) cada uma, a serem pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo-se a primeira parcela (relativa ao custeio fixo) até o dia 20(vinte) do mês em curso e a segunda parcela (relativa ao custeio variável) até o dia 15(quinze) do mês subsequente e, desta forma, conforme item “1.5.3.1” do Plano Operativo, o valor relativo ao mês de janeiro/2027, referente ao “custeio fixo” (R\$1.018.650,02), deverá ser pago até o dia 20/01/2027 e aquele referente ao “custeio variável” (R\$294.773,44), deverá ser pago até o dia 15/02/2027, e assim por diante, nos meses e subseqüentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Convênio n. 02/2022 e seus 1º e 2º Termos Aditivos, naquilo em que não forem conflitantes com o presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 2/2022, no Diário Oficial do Município, será efetuada pelo MUNICÍPIO e, pela UNIVERSIDADE, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito a Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, da Justiça Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente, e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e compreendido, o presente aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, com 05(cinco) testemunhas que também assinam o documento.

Uberlândia, data da última assinatura eletrônica.

VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor

RENATO GONÇALVES DARIN

Diretor Geral/FAEPU

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito de Tupaciguara

TESTEMUNHAS:

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE TUPACIGUARA

Nome: Luciana Cardoso Euqures**CPF:** ***.538.316-**

Controller/ FAEPU

Nome: Edilberto Batista Mendes Neto**CPF:** ***.582.216-**

COORDENADORA DO PROJETO UFU

Nome: Carla Denari Giuliani**CPF:** ***.982.139-**

DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA - FAMED - Substituta

Nome: Renata Aparecida Mendes**CPF:** ***.744.416-**

DIRETOR FACULDADE DE ODONTOLOGIA - FOUFU

Nome: Sergio Vitorino Cardoso**CPF:** ***.177.626-**

Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lourenço Borges Neto, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cardoso Euqures, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vitorino Cardoso, Diretor(a)**, em 24/10/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aparecida Mendes, Professor(a) do Magistério Superior**, em 24/10/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Denari Giuliani, Professor(a) do Magistério Superior**, em 25/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5789899** e o código CRC **3221DFCE**.

